



**CONVÊNIO N.º 006/2012 – SEIL**

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL, COM INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER/PR E O MUNICÍPIO DE GUARATUBA**

Aos 17 (dezessete) dias do mês de maio do ano dois mil e doze, o **ESTADO DO PARANÁ**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL**, neste ato representada por seu titular, **JOSÉ RICHÁ FILHO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.807.383-8 SSP/PR e CPF n.º 567.562.919-04, com domicílio especial a Avenida Iguazu, 420, 2º Andar, Curitiba - Paraná, com interveniência do **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ**, representado pelo seu Diretor Geral, **PAULO ROBERTO MELANI**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.369.560-1 e CPF n.º 547.747.059-34, com domicílio especial a Avenida Iguazu, 420, 1º Andar, Curitiba - Paraná e o **MUNICÍPIO DE GUARATUBA**, neste ato representado pelo seu **EVANI CORDEIRO JUSTUS**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 1.004.883 e CPF n.º 007.474.159-43, residente e domiciliada a Av. Ponta Grossa, 1365 Paraná, tendo em vista a autorização Governamental, constante do protocolado n.º 07.966.851-6 datada de 09/05/2012, resolvem firmar o presente **CONVÊNIO**, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Estadual n.º 15.608/2007 e demais Legislações Federais e Estaduais pertinentes, mediante a adoção das seguintes Cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** : Do Objeto - O presente Convênio tem por objeto obras de pavimentação de baixo custo no trecho diversas Ruas, conforme lista na pg. 11, com extensão de 6.054 m, conforme termos do Parecer Técnico n.º 18/2012, constante na folha 42 e do protocolado n.º 07.966.851-6

**CLÁUSULA SEGUNDA** : Da Execução - Para a consecução do objeto do presente instrumento, o Município compromete-se a executar a obra, ficando a seu exclusivo critério a contratação da obra através de empresa especializada, mediante licitação, conforme Legislação Vigente, ou por administração direta, sem qualquer ônus adicionais para o Estado e a SEIL



**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria de Infraestrutura  
e Logística

**CLÁUSULA TERCEIRA** : Do Valor – O valor da obra objeto deste Convênio é de R\$ 1.500.000,00 sendo do Estado, através da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística R\$ 1.300.000,00 e R\$ 200.000,00 de contrapartida do Município, conforme Parecer Técnico n.º 18, do Departamento de Fomento para Ações de Infraestrutura e Logística - DFIL, constante na folha 42, do protocolo n.º 07.966.851-6

**CLÁUSULA QUARTA** : Medição - As medições serão realizadas em estrita observância ao plano de aplicação.

**CLÁUSULA QUINTA** : Dos Recursos a Serem Despendidos pelas Partes - As despesas decorrentes do presente Convênio correrão pelo Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, através da Unidade 7704, Projeto 4303, Rubrica Orçamentária 4440 4201 Fonte100, Empenho n.º 77000000200195-1 datado 16/05/2012 no valor de R\$ 1.300.000,00 pelo Município, pela dotação própria.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** : A equivalência e a proporcionalidade da partida do Estado, através da SEIL, e da contrapartida do Município estão demonstradas no Parecer Técnico n.º 18, constantes na folha 42 do protocolado n.º 07.966.851-6 que passam a fazer parte integrante deste Convênio.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** : As parcelas de recursos objeto desta Cláusula serão liberadas em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, exceto nos casos de :

- a) ausência ou comprovação inadequada da aplicação da parcela anterior;
- b) desvio de finalidade na aplicação dos recursos;
- c) descumprimento injustificável dos prazos de execução das etapas ou fases discriminadas no plano de trabalho;
- d) inobservância nos princípios e normas das licitações e contratações públicas, quando houverem;
- e) não adoção das medidas saneadoras apontadas pela SEIL;
- f) violação das Cláusulas do presente convênio, em especial, o desatendimento do prazo para início da execução física da obra previsto na Cláusula Décima;
- g) demais condições previstas em lei.



**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria de Infraestrutura  
e Logística

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística indica, como gestor deste Convênio, Gilberto Pereira Loyola, Engenheiro civil, Casado, RG 970.771-9, CPF 232.081.329-49 residente e domiciliado Rua Ribeiro Lemos, 88, Bairro Novo Mundo, Curitiba, Paraná com a obrigação de acompanhar a correta aplicação dos recursos repassados, emitindo relatórios das inspeções e visitas e atestação da satisfatória realização do objeto, previsto na Cláusula Primeira deste Convênio.

**CLÁUSULA SEXTA :** Do Repasse - O repasse dos recursos do Estado, através da SEIL, previstos na **CLÁUSULA TERCEIRA** deste Convênio, deverá ser feito ao Município em parcelas mensais variáveis, conforme a medição mensal, em até 30 dias corridos do prazo contado da data da respectiva medição.

**CLÁUSULA SÉTIMA :** Das Obrigações das Partes:

**I - DA SEIL :**

- a) providenciar a liberação dos recursos ao Município;
- b) emitir "Termo de Conclusão" atestando o término do Convênio;
- c) atualizar as informações do Sistema Integrado de Transferências – SIT do TCE;
- d) encaminhar o processo de prestação conta dos recursos repassados, ao Tribunal de Contas.

**II - DO DER/PR :**

- a) supervisionar e fiscalizar a obra realizada pelo Município, emitindo relatório mensal de acompanhamento da obra;
- b) realizar as medições da obra executada nos termos do plano de aplicação, encaminhando-as, de imediato, à SEIL, aos cuidados do DFIL, para os devidos fins.
- c) emitir "Termo de Conclusão" atestando o término da obra.

**III - DO MUNICÍPIO :**

- a) providenciar a Lei Municipal autorizatória da celebração deste ajuste, se for o caso;
- b) realizar licitação, de acordo com a legislação vigente, para a contratação de empresa especializada, no caso de não executar diretamente a obra de que trata o presente Convênio;
- c) assumir total responsabilidade pela obra constante da Cláusula Primeira do presente Convênio:

Handwritten signatures and initials, including a large '80' and a signature that appears to be 'H.L.'.



**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria de Infraestrutura  
e Logística

- d) assumir total responsabilidade sobre contratos e/ou documento equivalente, para execução da obra objeto do presente instrumento;
- e) assumir total responsabilidade com encargos sociais e trabalhistas, e outros de acordo com a legislação vigente, decorrentes da obra realizada;
- f) receber o trecho executado mediante "Termo de Conclusão", a ser emitido pelo DFIL/SEIL;
- g) executar a obra, objeto deste Convênio, permitindo trafegabilidade contínua;
- h) baixar Decreto declarando de utilidade pública a faixa de domínio necessária, responsabilizando-se pelas respectivas desapropriações, bem como seus pagamentos, se for o caso;
- i) abrir e manter conta corrente em banco oficial para movimentação dos recursos relativos ao objeto do presente Convênio;
- j) cumprir o disposto no art. 42 da Lei Complementar 101/2000;
- k) cumprir a Resolução n.º 28, datada de 06 de outubro de 2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- l) atualizar as informações do Sistema Integrado de Transferências – SIT do TCE;
- m) prestar contas dos recursos repassados pela SEIL, nos termos da Resolução n.º 28/2011-TCE, após ser emitido pelo DER o Termo de Conclusão da Obra.
- n) encaminhar o processo de prestação conta dos recursos repassados, ao Tribunal de Contas.

**CLÁUSULA OITAVA :** Da Retenção das Receitas - No caso de inadimplemento pelo Município haverá a retenção das receitas até o cumprimento total da obrigação, nos termos do art. 160, parágrafo único, inciso I da Constituição Federal.

**CLÁUSULA NONA :** Do Plano de Aplicação - O Plano de Aplicação dos Recursos fica fazendo parte integrante do presente Convênio.

**CLÁUSULA DÉCIMA :** Do Prazo – O prazo para execução da obra objeto do presente Convênio é de 05 (cinco) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as signatárias, mediante assinatura de Termo Aditivo, devendo os serviços já estar em execução física em 02-07-2012.



**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria de Infraestrutura  
e Logística

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA :** Da Alteração - As alterações que porventura possam ocorrer no presente instrumento, somente serão realizadas havendo mútuo acordo entre as partes, e se processarão mediante a lavratura de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA :** Da Rescisão e Denúncia - O presente Convênio poderá ser rescindido de pleno direito no caso de infração a quaisquer das Cláusulas ou condições nele estipuladas, ou denunciado por qualquer dos partícipes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo, em face da superveniência de ato ou norma legal extintiva.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA :** Da Validade e Vigência - A validade e vigência deste Termo terão início após cumpridas as formalidades legais, e perdurará até 180 (cento e oitenta) dias corridos após a conclusão do prazo de execução previsto na Cláusula Décima deste Convênio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA :** Dos Casos Omissos - Os casos omissos neste Termo serão regulados pelo Código Civil Brasileiro e demais legislações aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA :** Do Foro - O foro para dirimir as questões decorrentes deste Convênio é o da Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam o presente.

**OSÉ RICHÁ FILHO**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

**PAULO ROBERTO MELANI**  
DIRETOR-GERAL DO DER/PR

**EVANI CORDEIRO JUSTUS**  
PREFEITO DE GUARATUBA

**OSÉ LUIZ ARCHER**  
Chefe do DFIL/SEIL

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
GRUPO DE PLANEJAMENTO SETORIALTERMOS DE ADESAO AO PROGRAMA ESTADUAL DE APOIO AO  
TRANSPORTE ESCOLAR

**OBJETO**  
Os Municípios abaixo relacionados, neste ato representado pelo seu titular, através do presente fazem adesão ao Programa de Transporte Escolar, comprometendo-se a cumprir e fazer cumprir as disposições da Resolução Estadual n.º 2.206/2012, de 16 de abril de 2012 e da Resolução Federal n.º 12 de 17 de março de 2011, e Instrução Normativa 61/2011 do TCE, que estabelecem critérios de execução, formas de transferência, acompanhamento e de prestação de contas dos recursos transferidos aos Municípios pela SEED com a expressa autorização do Governo do Estado e pelos recursos federais transferidos diretamente pelo FNDE aos municípios, para transporte dos alunos da rede pública estadual. A liberação dos recursos financeiros transferidos diretamente pela SEED aos Municípios, à conta do PETE, fica condicionada à apresentação pelo Município do PLANO DE APLICAÇÃO para aprovação da Secretaria de Estado da Educação, parte integrante deste Termo de Adesão.

AUT.GOVERNAMENTAL	11.303.480-7	
DATA GOVER.	29/03/12	
<b>MUNICIPIO</b>	<b>n.º Convênio TC</b>	<b>VALORTOTALR\$</b>
Bela Vista do Paraíso	1220120049	R\$ 274.288,39
Bom Jesus do Sul	1220120056	R\$ 121.795,42
Candói	1220120078	R\$ 345.917,58
Chopinlândia	1220120090	R\$ 442.605,01
Francisco Beltrão	1220120138	R\$ 268.707,05
Godoy Moreira	1220120140	R\$ 53.240,15
Nova América da Colina	1220120245	R\$ 36.257,00
Porto Vitória	1220120297	R\$ 83.673,60
Prado Ferreira	1220120298	R\$ 21.187,18
Tunas do Paraná	1220120398	R\$ 119.548,33

R\$ 192,00 - 49820/2012

Secretaria de Estado da  
Administração e PrevidênciaGOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA  
PREVIDÊNCIA - SEAP  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL -  
DEAMNOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2011

PROTOCOLO N.º 10.819.497-9  
OBJETO: SRP - para futura e eventual aquisição de AR  
CONDICIONADO  
INTERESSADOS: DIVERSOS ÓRGÃOS DO GOVERNO DO  
ESTADO

O Departamento de Administração de Material, através deste,  
NOTIFICA A EMPRESA: A. SILVA & PRATES SILVA LTDA (Nome  
fantasia: **AGS COMERCIAL**) CNPJ: 02.991.740/0001-62 localizada na  
Rua Esper Jorge Chueiri, 244 - Bairro: Cajuru - CEP: 82.920-190 Cidade:  
Curitiba UF: PR

Fica a Pessoa Jurídica NOTIFICADA EXTRAJUDICIALMENTE da  
intenção de abertura do procedimento administrativo, em atenção ao  
princípio do direito a ampla defesa, em querendo poderá apresentar as  
razões e/ou a se justificar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis,  
com vista a apuração de cometimento de infração, pela falta de  
manifestação à solicitação de entrega de equipamento de ar  
condicionado à UEPG, conforme empenho 201769-1 e ordens de  
compra GMS n.º 62 e 63/2012, para aplicação das sanções previstas no  
caderno editalício, na Lei n.º 8.666/93 e alterações, na Lei 10.520/02 na  
Lei Estadual n.º 15.608/07 e no Decreto Estadual n.º 2391/08, tendo em  
vista a participação na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º  
008/2011 - SRP, sendo esta empresa a arrematante do lote 03: Aparelho  
de ar condicionado (UEPG) 12.000 / 18.000 BTUs, para entrega na cidade de  
Ponta Grossa/PR (UEPG), e lote 05: Aparelho de ar condicionado  
12.000 / 18.000 BTUs, para entrega na cidade de Paranaguá/PR (APPA).

Decorrido o prazo estabelecido, sem que esta empresa se  
manifeste, esgotadas as possibilidades de contato para negociação,  
deflagra-se o processo administrativo, pela inércia de manifestação, pelo  
não cumprimento do compromisso assumido, e que não correspondem os  
dados informados para localização de endereço, n.º de telefone e demais  
logradouros, não honrado o compromisso assumido por esta empresa, no  
ato representada por seu Sócio Administrador, confirmada pela 3ª  
Alteração Contratual Consolidada, registrada na JUCEPAR sob n.º

11/113812-4 em 26/05/2011.

Demais informações no portal do Governo do Estado do Paraná -  
[www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br)

DEAM/EQUIPE 2, 23/05/2012

R\$ 224,00 - 49605/2012

Secretaria de Estado de  
Infraestrutura e Logística

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
CONVÊNIO N.º 006/2012, em que são partes O ESTADO DO PARANÁ,  
através da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E  
LOGÍSTICA - SEIL, e o Município de GUARATUBA. AUTORIZAÇÃO  
GOVERNAMENTAL datada de 09/05/2012, constante do protocolado n.º  
07.966.851-6/2012. OBJETO: Obras de pavimentação de baixo custo em  
diversas ruas, conforme consta pgs. 11, com extensão de 6.054m processo  
07.966.851-6. VALOR TOTAL: R\$ 1.500.000,00 sendo de partida do Estado,  
através da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, R\$  
1.300.000,00 e contrapartida da Prefeitura Municipal de R\$ 200.000,00,  
protocolado n.º 07.966.851-6/2012. NOTA DE EMPENHO N.º 7700000200195-  
1, datada de 16/05/2012, no valor de R\$ 1.300.000,00 PRAZO: 05 (cinco)  
meses, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado,  
FORO DA CAPITAL DO PARANÁ. Em 23/05/2012.

R\$ 64,00 - 49521/2012

Secretaria de Estado da Justiça,  
Cidadania e Direitos Humanos

Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2012 - CPL/SEJU - PI  
11.432.654-2

OBJETO: contratação de serviços de engenharia referente a  
sondagem geológica, laudo de fundações e ensaio de percolação.  
EMPRESA VENCEDORA: T&M Engenharia e Equipamentos  
Ltda no valor de R\$ 166.675,00; HOMOLOGADA: Em 21 de  
maio de 2012 pela Exma Senhora Secretária de Estado da  
Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.

Curitiba, 22 de maio de 2012.

R\$ 48,00 - 48955/2012

Secretaria de Estado da  
Segurança PúblicaGOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

## ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial - N.º 017/2012

PROTOCOLO: 11.352.674-2  
OBJETO: MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO SETOR DE MICROFIL-  
MAGENS.

INTERESSADO: INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

ABERTURA: Dia 11/06/12 as 09:30 horas

O edital encontram-se à disposição no portal [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br) icone  
LICITAÇÕES DO PODER EXECUTIVO, licitações por instituição, SESP o n.º do  
Pregão Presencial.  
SESP: 24/05/2012

R\$ 64,00 - 49545/2012

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

## ABERTURA DE LICITAÇÃO

CONVITE N.º 019/2012

PROTOCOLO: 11.174.996-5

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA O CORPO DE  
BOMBEIROS DE DOIS VIZINHOS COM ENTREGA PARCELADA PARA  
UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

INTERESSADO: SESP/CB

ABERTURA: 05/06/12 as 14:00 horas

O edital encontra-se à disposição no portal [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br) icone  
LICITAÇÕES DO PODER EXECUTIVO, licitações por instituição, SESP o n.º do  
CONVITE  
SESP, 24/05/2012.

R\$ 64,00 - 49595/2012